

SUMÁRIO

Ata de Registro de Preços	2
Termo de Homologação	5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 26/2023 Processo Adm. Nº: 201/2023 Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 02/05/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, Fax: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio ISAAC COELHO DE SOUSA, EBERSON LOPES DA SILVA, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, designados pelo Decreto nº 006/2023, de 12/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 26/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71	NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10 ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOHN RONALD GALVÃO CARDOSO CPF: 035.316.611-16

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 26/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 26/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.					
LOTE/ITEM	UNO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	4.000.000	HEMOGRAMA COMPLETO	PROPIA	10.000,00
1/2	UN	2.500.000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PROPIA	6.250,00
1/3	UN	500.000	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	PROPIA	8.000,00
1/4	UN	2.500.000	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	PROPIA	4.900,00
1/5	UN	2.500.000	DOSAGEM DE GLICOSE	PROPIA	5.300,00
1/6	UN	1.000.000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINICA (TGO)	PROPIA	2.400,00
1/7	UN	1.000.000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINICA (TGO)	PROPIA	2.400,00
1/8	UN	360.000	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PROPIA	1.700,00
1/9	UN	384.000	DOSAGEM DE UREIA	PROPIA	2.950,00
1/10	UN	384.000	DOSAGEM DE CREATININA	PROPIA	4.900,00
1/11	UN	144.000	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	PROPIA	6.400,00
1/12	UN	1.500.000	PARANETICOLOGIA (SANGUE)	PROPIA	2.240,00
1/13	UN	2.000.000	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	PROPIA	2.900,00
1/14	UN	144.000	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	PROPIA	5.100,00
1/15	UN	360.000	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (HES)	PROPIA	1.250,00
1/16	UN	364.000	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	PROPIA	1.714,56
1/17	UN	236.000	PROTEÍNA DE ANTI CORPUS ANTITRIFOSFOLINA (ALBU)	PROPIA	9.200,00
1/18	UN	212.000	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	PROPIA	5.100,00
1/19	UN	320.000	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	PROPIA	6.400,00
1/20	UN	360.000	PROTEÍNA DE ANTI CORPUS ANTITRIFOSFOLINA (ALBU)	PROPIA	6.400,00
1/21	UN	320.000	PROTEÍNA DE ANTI CORPUS ANTITRIFOSFOLINA (ALBU)	PROPIA	6.400,00
1/22	UN	100.000	DOSAGEM DE CÁLCIO	PROPIA	1.500,00
1/23	UN	100.000	DOSAGEM DE AMILASE	PROPIA	6.100,00



1204	UN	100,0000	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	PROFISIA	8,7000	870,0000
1205	UN	100,0000	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PROFISIA	9,3000	930,0000
1206	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	PROFISIA	8,3000	1.162,0000
1207	UN	140,0000	TEMPO DE PROTRONEMIA (TAP)	PROFISIA	9,7000	1.358,0000
1208	UN	140,0000	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGUAMENTO (TS)	PROFISIA	8,3000	1.242,0000
1209	UN	80,0000	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	PROFISIA	8,3000	722,0000
1210	UN	90,0000	PROVA DE LAC	PROFISIA	9,0000	810,0000
1211	UN	240,0000	ELETRICODAGRAMA COM LAUDO	PROFISIA	64,5000	15.480,0000
1212	UN	6,0000	DOSAGEM DORANTICORP CA 125	PROFISIA	79,0000	474,0000
1213	UN	6,0000	PROVA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PROFISIA	71,0000	426,0000
1214	UN	5,0000	PROVA DE ANTICORPOS IGG ANTITUBERCULOZA CIGUS	PROFISIA	92,0000	460,0000
1215	UN	30,0000	DOSAGEM DE CREATININOFOSFATASE (CPK)	PROFISIA	84,0000	2.547,0000
1216	UN	20,0000	DOSAGEM DE CREATININOFOSFATASE FRACAO CORDE	PROFISIA	89,0000	1.780,0000
1217	UN	30,0000	DOSAGEM DE CORTISOL	PROFISIA	74,0000	2.247,0000
1218	UN	200,0000	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUC. CLASSE 1º DOSAGEM	PROFISIA	63,0000	16.780,0000
1219	UN	15,0000	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	PROFISIA	64,0000	972,0000
1240	UN	10,0000	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PROFISIA	47,0000	470,0000
1241	UN	30,0000	DOSAGEM DE HEMERINA	PROFISIA	53,0000	1.617,0000
1242	UN	30,0000	DOSAGEM DE FERRA SERICO	PROFISIA	22,0000	667,0000
1243	UN	25,0000	DOSAGEM DE FOSFORO	PROFISIA	49,0000	1.247,0000
1244	UN	150,0000	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTERILANTE (FSH)	PROFISIA	39,0000	5.985,0000
1245	UN	10,0000	BACULOCOPIA DIRETA P/ BAAR (PROMEDIO)	PROFISIA	70,0000	700,0000
1246	UN	240,0000	PROVA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	PROFISIA	58,0000	14.136,0000
1247	UN	120,0000	PROVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-VHC)	PROFISIA	64,0000	7.680,0000
1248	UN	120,0000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PROFISIA	50,0000	6.000,0000
1249	UN	10,0000	DOSAGEM DE BRINDOLIBERINA E URE	PROFISIA	59,0000	590,0000
1250	UN	30,0000	DOSAGEM DE HORMONIO LUTERIZANTE (LH)	PROFISIA	38,0000	1.167,0000
1251	UN	80,0000	DOSAGEM DE POTASSIO	PROFISIA	59,0000	4.762,0000
1252	UN	80,0000	DOSAGEM DE PROLACTERINA	PROFISIA	79,0000	6.364,0000
1253	UN	80,0000	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROFISIA	68,0000	5.512,0000
1254	UN	90,0000	DOSAGEM DE PROTERINAS TOTAIS E	PROFISIA	44,0000	2.247,0000
1255	UN	150,0000	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO (PSA) (P/PSA)	PROFISIA	49,0000	7.485,0000
1256	UN	10,0000	DOSAGEM DE HEMATOCRITO	PROFISIA	54,0000	540,0000
1257	UN	80,0000	DOSAGEM DE SODIO	PROFISIA	54,0000	4.362,0000
1258	UN	25,0000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEMIA (TG)	PROFISIA	38,4000	960,0000
1259	UN	50,0000	DOSAGEM TRIGLICERIDEMIA (TG LAURE)	PROFISIA	40,0000	2.000,0000
1260	UN	50,0000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEMIA LAURE	PROFISIA	54,0000	2.745,0000
1261	UN	50,0000	DOSAGEM DE TESTOSTERONIA	PROFISIA	61,0000	3.095,0000
1262	UN	50,0000	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	PROFISIA	46,0000	2.345,0000
1263	UN	20,0000	BACULOCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOZA CONTROLES	PROFISIA	54,0000	1.080,0000
1264	UN	25,0000	BACULOCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOZA (GAMACOSTA)	PROFISIA	55,0000	1.375,0000
1265	UN	10,0000	BACTERIEMIA (GAMA) COM METABOLISMO A PRECOZ (DIRETO)	PROFISIA	58,0000	580,0000
1266	UN	40,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG CONTRA DENGUE E FEBRE AMARELA	PROFISIA	69,0000	2.796,0000
1267	UN	180,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG ANTITUBERCULOZA	PROFISIA	51,0000	9.342,0000
1268	UN	180,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG ANTITUBERCULOZA	PROFISIA	59,0000	10.782,0000
1269	UN	180,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG CONTRA O VIRUS DA RUBELA	PROFISIA	59,0000	10.782,0000
1270	UN	80,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG CONTRA O VIRUS DA HEMERINA	PROFISIA	105,0000	8.404,0000
1271	UN	180,0000	PROVA DE ANTICORPO IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIG)	PROFISIA	59,0000	10.782,0000
TOTAL		292.272,9400				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 26/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE



CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 26/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 26/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 16 de maio de 2023

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

GESTOR

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 201/2023
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023 CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.157.772/0001-10, estabelecida em RUA TITO COELHO, 05, - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	HEMOGRAMA COMPLETO	PRÓPRIA	4.000,0000	UN	10,0000	40.000,0000
01/02	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	PRÓPRIA	2.500,0000	UN	0,1800	450,0000
01/03	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	PRÓPRIA	500,0000	UN	0,8400	420,0000
01/04	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	PRÓPRIA	2.500,0000	UN	4,9900	12.475,0000
01/05	DOSAGEM DE GLICOSE	PRÓPRIA	3.456,0000	UN	5,1900	17.936,6400
01/06	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	PRÓPRIA	1.000,0000	UN	3,4700	3.470,0000
01/07	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	PRÓPRIA	1.000,0000	UN	3,5900	3.590,0000



01/09	DOSAGEM DE ACIDO URICO	PRÓPRIA	360,0000	UN	1,7900	644,4000	01/62	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	PRÓPRIA	50,0000	UN	46,9000	2.345,0000
01/10	DOSAGEM DE UREIA	PRÓPRIA	384,0000	UN	2,9500	1.132,8000	01/63	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	PRÓPRIA	20,0000	UN	54,9000	1.098,0000
01/11	DOSAGEM DE CREATININA	PRÓPRIA	384,0000	UN	4,9900	1.916,1600	01/64	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	PRÓPRIA	25,0000	UN	55,9000	1.397,5000
01/12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	PRÓPRIA	144,0000	UN	6,4900	934,5600	01/65	BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	PRÓPRIA	10,0000	UN	58,0000	580,0000
01/13	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	PRÓPRIA	1.500,0000	UN	2,2400	3.360,0000	01/66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA (DENGUE E FEBRE AMARELA)	PRÓPRIA	40,0000	UN	69,9000	2.796,0000
01/14	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	PRÓPRIA	2.000,0000	UN	1,4900	2.980,0000	01/67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	PRÓPRIA	180,0000	UN	51,9000	9.342,0000
01/15	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	PRÓPRIA	144,0000	UN	5,1000	734,4000	01/68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	PRÓPRIA	180,0000	UN	59,9000	10.782,0000
01/16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	PRÓPRIA	360,0000	UN	3,4900	1.256,4000	01/69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PRÓPRIA	180,0000	UN	59,9000	10.782,0000
01/17	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	PRÓPRIA	344,0000	UN	4,9900	1.716,5600	01/70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PRÓPRIA	80,0000	UN	105,8000	8.464,0000
01/18	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTISTREPTOLISINA (ASLO)	PRÓPRIA	236,0000	UN	9,2900	2.192,4400	01/71	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	PRÓPRIA	180,0000	UN	59,9000	10.782,0000
01/19	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	PRÓPRIA	212,0000	UN	5,1900	1.100,2800	TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					292.272,9400	
01/20	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	PRÓPRIA	320,0000	UN	6,4900	2.076,8000	TOTAL DO CERTAME.....R\$					292.272,94	
01/21	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV- HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV	PRÓPRIA	360,0000	UN	6,4900	2.336,4000							
01/22	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	PRÓPRIA	320,0000	UN	8,9900	2.876,8000							
01/23	DOSAGEM DE CALCIO	PRÓPRIA	100,0000	UN	7,5000	750,0000							
01/24	DOSAGEM DE AMILASE	PRÓPRIA	100,0000	UN	6,1900	619,0000							
01/25	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	PRÓPRIA	100,0000	UN	8,7000	870,0000							
01/26	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PRÓPRIA	100,0000	UN	9,2000	920,0000							
01/27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	PRÓPRIA	140,0000	UN	8,1000	1.134,0000							
01/28	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	PRÓPRIA	140,0000	UN	9,7000	1.358,0000							
01/29	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	PRÓPRIA	140,0000	UN	8,9000	1.246,0000							
01/30	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	PRÓPRIA	80,0000	UN	8,9000	712,0000							
01/31	PROVA DO LACO	PRÓPRIA	50,0000	UN	9,0000	450,0000							
01/32	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	PRÓPRIA	240,0000	UN	64,5000	15.480,0000							
01/33	DOSAGEM DO ANTICENO CA 125	PRÓPRIA	6,0000	UN	79,9000	479,4000							
01/34	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	PRÓPRIA	6,0000	UN	71,9000	431,4000							
01/35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	PRÓPRIA	5,0000	UN	92,0000	460,0000							
01/36	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	PRÓPRIA	30,0000	UN	84,9000	2.547,0000							
01/37	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CPKMB	PRÓPRIA	20,0000	UN	89,9000	1.798,0000							
01/38	DOSAGEM DE CORTISOL	PRÓPRIA	30,0000	UN	74,9000	2.247,0000							
01/39	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLIC. CLASSICA (5 DOSAGENS)	PRÓPRIA	200,0000	UN	83,9000	16.780,0000							
01/40	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	PRÓPRIA	15,0000	UN	64,9000	973,5000							
01/41	DOSAGEM DE ESTRADIOL	PRÓPRIA	10,0000	UN	47,0000	470,0000							
01/42	DOSAGEM DE FERREINA	PRÓPRIA	30,0000	UN	53,9000	1.617,0000							
01/43	DOSAGEM DE FERRO SERICO	PRÓPRIA	30,0000	UN	22,9000	687,0000							
01/44	DOSAGEM DE FOSFORO	PRÓPRIA	25,0000	UN	49,9000	1.247,5000							
01/45	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	PRÓPRIA	150,0000	UN	39,9000	5.985,0000							
01/46	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	PRÓPRIA	10,0000	UN	70,0000	700,0000							
01/47	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	PRÓPRIA	240,0000	UN	58,9000	14.136,0000							
01/48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	PRÓPRIA	120,0000	UN	64,9000	7.788,0000							
01/49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	PRÓPRIA	120,0000	UN	50,0000	6.000,0000							
01/50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	PRÓPRIA	10,0000	UN	59,8000	598,0000							
01/51	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	PRÓPRIA	30,0000	UN	38,9000	1.167,0000							
01/52	DOSAGEM DE POTASSIO	PRÓPRIA	80,0000	UN	59,9000	4.792,0000							
01/53	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PRÓPRIA	80,0000	UN	79,8000	6.384,0000							
01/54	DOSAGEM DE PROLACTINA	PRÓPRIA	80,0000	UN	68,9000	5.512,0000							
01/55	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PRÓPRIA	50,0000	UN	44,9000	2.245,0000							
01/56	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PRÓPRIA	150,0000	UN	49,9000	7.485,0000							
01/57	DOSAGEM DE PARATORMONIO	PRÓPRIA	10,0000	UN	54,9000	549,0000							
01/58	DOSAGEM DE SODIO	PRÓPRIA	80,0000	UN	54,9000	4.392,0000							
01/59	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	PRÓPRIA	25,0000	UN	38,4000	960,0000							
01/60	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	PRÓPRIA	50,0000	UN	49,9000	2.495,0000							
01/61	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PRÓPRIA	50,0000	UN	54,9000	2.745,0000							
01/62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	PRÓPRIA	50,0000	UN	61,9000	3.095,0000							

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 292.272,94 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 16 de maio de 2023.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
CPF : 777.163.613-68
GESTOR

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 292.272,94 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 16 de maio de 2023.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
CPF : 777.163.613-68
GESTOR

